

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia necessita contratar empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para atender às exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

1.2 A obrigatoriedade decorre das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:

1.2.1NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);

1.2.2NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO);

1.2.3NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais);

1.3 A ausência desses programas pode acarretar penalidades legais, além de comprometer a saúde e segurança dos servidores.

1.4 Considerando que o órgão não possui estrutura técnica própria para execução desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá:

3.1.1 Possuir registro e habilitação para atuação em Medicina e Segurança do Trabalho;

3.1.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados (médico do trabalho e engenheiro/técnico de segurança do trabalho, quando aplicável);

3.1.3Elaborar, implementar e gerenciar os seguintes documentos:

3.1.3.1PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

3.1.3.2PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

3.1.3.3LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

3.1.4Realizar:

3.1.4.1Emissão de ASOs (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função);

3.1.4.2Consultas médicas ocupacionais;

3.1.4.3Disponibilizar sistema informatizado com:

3.1.4.4Acesso online aos documentos;

3.1.4.5Armazenamento de dados ocupacionais;

3.1.4.6Gestão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

3.2Atender à demanda da Câmara, composta atualmente por 05 servidores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Servidores atendidos: 05 (cinco)

4.2 Emissões de ASOs: conforme necessidade (admissional, demissional, periódico, etc.)

4.3 Programas obrigatórios: 01 conjunto completo (PGR, PCMSO, LTCAT), com atualizações periódicas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, sendo identificadas as seguintes alternativas:

5.1.1 Contratação de empresa especializada (solução adotada)

5.1.1.1 Empresas que prestam serviços completos de medicina e segurança do trabalho;

5.1.1.2 Incluem elaboração de programas, consultas e sistema de gestão;

5.1.1.3 Modelo amplamente utilizado por órgãos públicos de pequeno porte.

5.1.2 Contratação de profissionais individualizados

5.1.2.1 **Médico do trabalho + técnico/engenheiro de segurança;**

5.1.2.2 Necessidade de múltiplos contratos;

5.1.2.3 Maior complexidade administrativa.

5.1.3 Execução direta pela Administração

5.1.3.1 Inviável devido à ausência de profissionais qualificados no quadro;

5.1.3.2 Elevado custo para estruturação.

5.2 **Conclusão:** A alternativa mais vantajosa é a contratação de empresa especializada, pela economicidade, eficiência e simplificação da gestão contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares realizadas por órgãos públicos no Estado de Santa Catarina, conforme segue:

- Câmara Municipal de Guatambu – R\$ 10.958,00
- Prefeitura Municipal de Concórdia – R\$ 5.357,77
- Câmara Municipal de Nova Veneza – R\$ 5.533,00
- Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – R\$ 5.000,00
- Prefeitura Municipal de Lages – R\$ 4.888,00
- Prefeitura Municipal de Indaial – R\$ 6.805,37
- Prefeitura Municipal de Guabiruba – R\$ 7.500,00

6.2 Verificou-se que os valores apresentam variações justificáveis em razão de fatores como:

- porte dos órgãos contratantes;
- número de servidores atendidos;
- escopo dos serviços contratados;
- prazo de vigência contratual;
- modalidade de contratação adotada.

6.3 A partir dos dados coletados, apurou-se a **média aritmética mensal de R\$ 6.577,45 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1A solução compreende a contratação de empresa que forneça:
- 7.1.1Elaboração, implantação e gestão dos programas legais;
 - 7.1.2Atendimento médico ocupacional;
 - 7.1.3Emissão de laudos e atestados;
 - 7.1.4Sistema informatizado para gestão e armazenamento de documentos;
 - 7.1.5Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Contratação de serviços técnicos de medicina e segurança do trabalho para elaboração e atualização de laudos de segurança, comunicação e manutenção do eSocial, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (quando necessário) e a realização dos exames clínicos – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - quando solicitados), visando comprimir as obrigações legais e promover a saúde e bem-estar dos colaboradores da Câmara Municipal de Vereadores.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.
- 9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após os estudos preliminares, constatamos que a contratação referente ao Objeto de ETP é necessária pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 31 de março de 2026

Daniel Augusto Schmoller
Auxiliar Administrativo